



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 620**, de 18 de junho de 1990.

**Concede reposição de vencimentos e salários aos servidores Municipais e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena - MG, por seus representantes, decreta:

**Art.1º.** Fica concedido, a título de reposição, aos servidores Municipais o reajuste de 84,36% (oitenta e quatro, trinta e seis por cento) sobre os vencimentos e salários, sendo 42,18% (quarenta e dois, dezoito por cento) retroativo a 1º de maio de 1990 e os restantes 42,18 (quarenta e dois, dezoito por cento) a partir de 1º de junho de 1990.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos oriundos do excesso de arrecadação prevista para abertura de crédito adicional necessário ao cumprimento da Presente Lei.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 dias do mês de junho de 1990, 47º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol**  
**Prefeito Municipal**

**Darli Vieira**  
**Secretário de Administração**